



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o número de vagas a serem ofertadas para o ingresso no semestre 2021.1 – PSEE nos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira – Unilab.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando o processo nº 23282.508933/2019-45,

### **RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Art. 1º A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab ofertará 516 (quinhentas e dezesseis) vagas para matrícula no semestre 2021.1, sendo assim distribuídas:

I - 516 (quinhentas e dezesseis) ofertadas por meio do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE), para candidatos estrangeiros (Quadro I);

II - As vagas destinadas ao PSEE serão divididas igualmente pelo número de países participantes do certame (Quadro II).

III - No procedimento de divisão, em caso de sobra de vagas, a(s) vaga(s) restante(s), por curso, serão destinadas aos candidatos residentes no Brasil participantes da seleção no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou processo seletivo similar;

IV - As vagas não ocupadas pelos países no PSEE por falta de candidato classificado ou desistência serão reofertadas em edital específico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 22/11/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0071844** e o código CRC **D631F336**.

## ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 40

## QUADRO 1 – OFERTA DE VAGAS INGRESSO 2021.1

Local de Oferta	Instituto	Curso	PSEE 2021.1
Ceará	ICSA	Administração Pública	30
	IDR	Agronomia	30
	ICS	Enfermagem	24
		Farmácia	24
	IEDS	Engenharia de Computação	24
		Engenharia de Energias	24
	ICEN	Ciências Biológicas	30
		Física	30
		Matemática	30
		Química	30
	IH	Humanidades	84
	ILL	Letras – Língua Portuguesa	24
Letras – Língua Inglesa		24	
Bahia	IHL	Humanidades	84
		Letras – Língua Portuguesa	24
<b>Total de vagas ofertadas</b>			<b>516</b>

## QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS INGRESSO 2021.1 (PSEE), POR PAÍS

Local de Oferta	Curso / País	ANG	CV	GB	MOZ	STP	TL	Total
	Administração Pública	5	5	5	5	5	5	<b>30</b>
	Agronomia	5	5	5	5	5	5	<b>30</b>
	Ciências Biológicas	5	5	5	5	5	5	<b>30</b>
	Enfermagem	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>

Ceará	Engenharia da Computação	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>
	Engenharia de Energias	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>
	Farmácia	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>
	Física	5	5	5	5	5	5	<b>30</b>
	Humanidades	14	14	14	14	14	14	<b>84</b>
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>
	Letras – Língua Inglesa	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>
	Matemática	5	5	5	5	5	5	<b>30</b>
	Química	5	5	5	5	5	5	<b>30</b>
Bahia	Humanidades	14	14	14	14	14	14	<b>84</b>
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	<b>24</b>
<b>Total de vagas ofertadas por país</b>		<b>86</b>	<b>86</b>	<b>86</b>	<b>86</b>	<b>86</b>	<b>86</b>	<b>516</b>

**Legenda:**

ANG: Angola

CV: Cabo Verde

GB: Guiné-Bissau

MOZ: Moçambique

STP: São Tomé e Príncipe

TL: Timor-Leste